



## Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA Compromisso e Transparência

### LEI Nº 154/2014.

Fixa e quantifica o limite para os denominados créditos de pequeno valor, para efeito no disposto nos §§ 3º a 5º do art. 100 da Constituição Federal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam fixados no limite de quantia equivalente ao maior valor de benefício do Regime Geral da Previdência Social, hoje R\$ 4.390,24 ( quatro mil trezentos e noventa reais e vinte e quatro centavos) nos termos dos §§ 3º a 5º, do art. 100, da Constituição Federal, os créditos oponíveis ao Município de Formosa do Rio Preto- Bahia, tidos como obrigações de pequeno valor para os créditos do § 3º do art. 100, da Constituição da Republica Federativa do Brasil.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros imediatos.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões 29 de outubro de 2014.

Gillian Rocha de Oliveira Santos

*Presidente da Câmara Municipal*